

LEI MUNICIPAL N.º 2.658/2008 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A COOCAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COOCAMPO – Cooperativa Mista de Produção e Integração Regional LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 500, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 02.584.218/0001-663, um terreno urbano com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) – 12 metros de frente por 20m de fundo-, situado no Distrito Industrial Antonio Ferrarini, nesta cidade de Liberato Salzano, para que esta Cooperativa Construa um galpão para utilizá-lo na reciclagem de lixo, recolhido pelos catadores de nosso Município, conforme requerimento que segue em anexo.

Art. 2º - O terreno doado não poderá ser vendido, locado, emprestado, transferido ou utilizado em outro fim, que não o previsto no requerimento que integra esta lei,

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo ensejará no retorno do bem ao patrimônio público do município de Liberato Salzano, sem que caiba nenhuma indenização a COOCAMPO.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do terreno quando da escrituração, devendo constar na mesma cláusula de reversão conforme Parágrafo Único do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica igualmente de inteira responsabilidade da entidade beneficiada a partir da escrituração todas os impostos e taxas, que produza o imóvel doado

Art. 5º - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento, pela cooperativa beneficiada, da utilização prevista nesta lei, com

cláusula expressa de reversão ao patrimônio público, no caso de desvio de finalidade inicial e do plano de trabalho apresentado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato
Salzano, aos 27 de Junho de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal